

Council Meeting
11/02/2003

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE

A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA COM O SEU DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA, adiante abreviadamente designada por ESEB-DCDEF e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, abreviadamente designada por CMVC, é celebrado o seguinte protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. Âmbito da cooperação

O presente protocolo tem como objectivo permitir a realização de um estágio profissionalizante aos alunos do Curso de Ciências do Desporto variante de Gestão e Lazer ministrado na **ESEB-DCDEF**.

2. A CMVC compromete-se:

- 2.1. A disponibilizar um posto de trabalho com actividade compatível aos objectivos do curso.
- 2.2. A definir número máximo de alunos a receber.
- 2.3. A designar um orientador, que deve possuir pelo menos o grau académico de licenciatura, para os estagiários que receber.

3. A ESEB-DCDEF compromete-se:

- 3.1. A prestar apoio de consultoria, no âmbito da actividade técnica e científica do Departamento de Ciências do Desporto e Educação Física, sempre que a CMVC o solicitar.
- 3.2. A disponibilizar as suas instalações para as actividades desenvolvidas pelos estagiários, desde que o horário não colida com as demais actividades da **ESEB-DCDEF**.

4. Do estágio

- 4.1. A actividade a desenvolver pelos estagiários não é, por princípio, remunerada, podendo a CMVC, se assim o entender, atribuir uma remuneração ao(s) estagiário(s).
- 4.2. A actividade a desenvolver durante o estágio tem a duração de um ano lectivo, devendo ser respeitado o calendário escolar, no entanto, se a CMVC assim o entender, a actividade dos estagiários pode desenvolver-se sem interrupção ao longo do ano lectivo, isto é, não tendo em consideração as pausas escolares.
- 4.3. O estagiário deve cumprir um horário semanal, a estipular pela CMVC, tendo em consideração o horário escolar do aluno, pelo que serão reservados dois dias por semana para frequência das aulas e contactos com os docentes da **ESEB-DCDEF**.
- 4.4. O orientador designado pela CMVC, deverá:
 - 4.4.1. Acompanhar, aconselhar e apoiar o(s) estagiário(s) na actividade que lhe estiver atribuída.
 - 4.4.2. Contactar a **ESEB-DCDEF** para transmitir informação acerca do desempenho do aluno, das suas condições de trabalho, da assiduidade, etc., quando o achar necessário.

4.4.3. Fazer um relatório circunscrito do desempenho do(s) estagiário(s).

5. O presente protocolo não acarreta qualquer encargo financeiro para as partes envolvidas.
6. Este protocolo tem a validade de dois anos, sendo prorrogado por períodos sucessivos de igual duração se não for denunciado por uma das partes com três meses de antecedência.

Bragança, 28 de Janeiro de 2003

O Presidente do Conselho Directivo da
Escola Superior de Educação de Bragança



O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

